

PREGÃO ELETRÔNICO

04/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.853.885,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

**EDITAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

(Processo Administrativo nº 584/2026)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 198 de 21 de Janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens a participação será aberta, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.15.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá fornecer comprovante de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, a fim de proteger a Prefeitura contra atos ou omissões das licitantes, que poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista



8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

8.4.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.4.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

8.4.12. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



- 8.5.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.8. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.
- 8.5.9. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
- 8.5.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.
- 8.5.11. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.5.12. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 8.5.13. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;
- 8.5.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.15. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.5.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.5.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.5.19. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



8.5.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.21. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.22. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.23. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) os fornecimentos de medicamentos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.6.1.1. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

8.6.2. Nome e CNPJ da empresa contratada.

8.6.3. Nome e CNPJ da empresa contratante.

8.6.4. O fornecimento (medicamentos).

8.6.5. Quantidade e período dos fornecimentos.

8.6.6. Declaração de que o fornecimento foi satisfatório.

8.6.7. Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.6.8. Serão aceitos mais de um atestado para comprovação da experiência, desde que somem os requisitos mínimos.

8.6.9. Serão permitidos para fins de comprovação técnica produtos compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.6.10. Não serão aceitos atestados genéricos ou que não descrevam os produtos de forma compatível com o objeto.

8.6.11. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.

8.6.12. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

8.6.13. Alvará de localização da sede da licitante, devidamente atualizado;

8.6.14. Alvará da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

8.6.15. Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.



- 8.6.16. Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
- 8.6.17. Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Farmácia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação profissional do responsável técnico.
- 8.6.18. Licença ambiental de operação de acordo com a Lei nº 6938/81 e Resoluções nº 117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA que dispõe sobre a política nacional do meio ambiente vigente na data de abertura da sessão, publicação no diário oficial correspondente e certidão negativa de débito.
- 8.6.19. Apresentar documento de comprovação de tratamento de resíduos químicos com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a mesma se encarregada de incinerar os medicamentos vencidos, Licença de Operação Ambiental e Autorização de Funcionamento Especial (AFE) — ANVISA da empresa contratada para prestação de serviço de coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, juntamente com documento que comprove a incineração dos resíduos sólidos, conforme a Resolução Da Diretoria Colegiada-RDC Nº 222 de 28 de março de 2018 ANVISA.
- 8.6.20. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.
- 8.6.21. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.6.22. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 8.6.23. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.
- 8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará



o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcm.pa.gov.br/ e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 17 de Abril de 2026.

JOAO BATISTA
MONTEIRO
NETO:108046
23414

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA MONTEIRO
NETO:10804623414
Dados: 2026.04.17
11:59:22 -03'00'

JOÃO BATISTA MONTEIRO NETO

Secretário Municipal De Saúde

D.M. Nº 234/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA**, conforme este Termo de Referência;

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.3. A contratação compreende medicamentos da:

- Assistência Farmacêutica Básica;
- Atenção Primária à Saúde;
- Média Complexidade;
- Urgência e Emergência;
- Saúde Mental;
- Programas estratégicos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. Os medicamentos serão destinados às Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), UBS Fluvial, UPA 24h, SAMU, CAPS II, Centros Especializados, programas domiciliares e demais estruturas assistenciais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.6. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa máxima anual, definida com base em:

- Consumo histórico consolidado;
- Projeção de demanda;
- Perfil epidemiológico municipal;
- Ampliação da rede assistencial;
- Necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico.

1.7. A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo e regular da rede pública municipal de saúde, assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde, prevenindo desabastecimentos e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

2 - JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**2.1 Justificativa Técnica e Administrativa**

2.1.1. A presente contratação decorre de necessidade pública permanente, essencial e estrutural, vinculada à execução da política municipal de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.2. A saúde é direito fundamental social assegurado no art. 6º da Constituição Federal e expressamente garantido no art. 196, segundo o qual:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”



2.1.3. A assistência farmacêutica constitui componente indispensável da política pública de saúde, sendo instrumento essencial para:

- Promoção da saúde;
- Prevenção de agravos;
- Tratamento de doenças;
- Controle de enfermidades crônicas;
- Atendimento de urgência e emergência.

2.1.4. No âmbito do Município de Cametá/PA, a Secretaria Municipal de Saúde mantém rede assistencial composta por:

- Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural);
- Unidade Básica de Saúde Fluvial;
- Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II;
- Centros especializados e programas estratégicos.

2.1.5. Essas unidades realizam atendimento contínuo e diário à população, incluindo comunidades ribeirinhas e localidades de difícil acesso, o que exige planejamento logístico estruturado e manutenção de estoques estratégicos.

2.1.6. O perfil epidemiológico municipal evidencia elevada prevalência de:

- Hipertensão arterial sistêmica;
- Diabetes mellitus;
- Doenças infecciosas;
- Transtornos mentais;
- Demandas obstétricas e pediátricas;
- Situações de urgência e emergência.

2.1.7. A ausência ou insuficiência de medicamentos pode gerar:

- Interrupção de tratamentos contínuos;
- Agravamento de quadros clínicos;
- Aumento de internações evitáveis;
- Sobrecarga da UPA 24h e do SAMU;
- Judicialização da saúde;
- Compras emergenciais com maior custo ao erário.

2.1.8. Portanto, a contratação não possui natureza eventual ou discricionária, mas constitui medida necessária à continuidade do serviço público essencial, sob pena de violação ao direito fundamental à saúde e aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.2 Justificativa Econômica e de Gestão

2.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa assegurar:

- Flexibilidade de aquisição conforme demanda real;
- Redução de desperdícios por superdimensionamento;
- Prevenção de desabastecimento;
- Economia de escala por ampla competitividade;
- Redução de custos administrativos com múltiplos processos licitatórios.

2.2.3. A aquisição parcelada permite adequação à disponibilidade orçamentária, mantendo equilíbrio entre planejamento financeiro e atendimento à população.

Além disso, a modelagem evita a necessidade de contratações emergenciais, que historicamente apresentam maior custo e menor competitividade.

2.3 Objetivo da Contratação

2.3.1. A contratação tem como objetivos principais:

- I – Garantir abastecimento contínuo e regular da rede pública municipal de saúde;
- II – Assegurar disponibilidade de medicamentos essenciais à assistência básica, hospitalar e de urgência;



- III – Permitir reposição célere conforme variações epidemiológicas;
- IV – Reduzir riscos de desabastecimento e judicialização;
- V – Promover eficiência administrativa e economicidade;
- VI – Assegurar conformidade com normas sanitárias e regulatórias.

2.3.2. O objetivo final é assegurar a efetividade do direito fundamental à saúde da população do Município de Cametá/PA.

2.4 Fundamentação Legal da Contratação

2.4.1. A presente contratação encontra amparo jurídico nos seguintes diplomas normativos:

Constituição Federal

- Art. 6º – Direito social à saúde;
- Art. 37 – Princípios da administração pública;
- Art. 196 – Direito universal à saúde.

2.4.2. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)

- Art. 6º – Inclui a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do SUS;
- Art. 7º – Princípios da universalidade, integralidade e equidade.

2.4.3. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos)

- Art. 6º, inciso XXIII – Conceito de Termo de Referência;
- Art. 11 – Princípios da eficiência, economicidade e competitividade;
- Art. 18 – Necessidade de planejamento prévio da contratação;
- Arts. 82 a 86 – Sistema de Registro de Preços;
- Art. 117 – Fiscalização contratual;
- Arts. 155 a 163 – Infrações e sanções administrativas.

Normas Sanitárias

- Lei nº 6.360/1976;
- Lei nº 5.991/1973;
- Regulamentações da ANVISA;
- Resoluções da CMED quanto ao PMVG.

Normas Ambientais

- Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

2.5 Conclusão da Justificativa

2.5.1. Diante do exposto, resta demonstrado que:

- A contratação é necessária, atual e permanente;
- Está alinhada ao planejamento institucional;
- Observa a legislação vigente;
- Atende ao interesse público primário;
- Constitui instrumento indispensável à continuidade do serviço público de saúde.

2.5.2. A ausência da contratação comprometeria diretamente a efetividade da política municipal de saúde, podendo gerar impactos sanitários, administrativos, financeiros e jurídicos.

2.5.3. Assim, a presente justificativa evidencia motivação técnica adequada, proporcionalidade da medida e conformidade com o regime jurídico das contratações públicas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Delimitação Técnica do Objeto

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA, conforme relação detalhada na planilha de itens constante neste Termo de Referência.

3.1.2. Os medicamentos foram especificados de forma objetiva, clara e padronizada, contendo:

- Denominação do princípio ativo;
- Concentração/dosagem;
- Forma farmacêutica;
- Unidade de fornecimento;



- Quantitativo estimado anual.

3.1.3. As especificações observam rigorosamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional (DCI), em conformidade com as normas da ANVISA, vedada a indicação de marca, fabricante ou qualquer elemento que restrinja a competitividade.

3.2 Critérios Utilizados para Definição dos Itens

3.2.1. A definição da lista de medicamentos baseou-se em:

- I – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), quando aplicável;
- II – Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
- III – Perfil epidemiológico municipal;
- IV – Consumo histórico consolidado (2023–2025);
- V – Necessidade das unidades de urgência e emergência;
- VI – Demanda do CAPS II e programas estratégicos;
- VII – Ampliação da cobertura assistencial urbana, rural e ribeirinha.

3.2.2. Não se trata de listagem arbitrária, mas de composição técnica estruturada, alinhada às necessidades reais da rede municipal.

3.3 Classificação do Objeto

3.3.1. Os medicamentos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem:

- Especificações usuais de mercado;
- Padrões objetivos definidos por órgãos reguladores;
- Critérios técnicos uniformes;
- Possibilidade de julgamento objetivo das propostas.

3.3.2. Tal classificação justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.4 Condições Técnicas Obrigatórias dos Medicamentos

Todos os medicamentos deverão:

1. Possuir registro válido junto à ANVISA ou comprovação formal de dispensa de registro;
2. Estar acondicionados conforme normas sanitárias vigentes;
3. Conter número de lote e data de fabricação claramente identificados;
4. Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses ou, alternativamente, no mínimo 75% de sua vida útil no momento da entrega;
5. Estar acompanhados de bula regularizada;
6. Atender às Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento.

3.5 Quantitativos

3.5.1. Os quantitativos estimados constam na planilha detalhada neste Termo de Referência e representam estimativa máxima anual para fins de Registro de Preços.

3.5.2. Foram apurados mediante metodologia técnica que considerou:

- Média mensal de consumo por unidade;
- Projeção anual;
- Fator de segurança para evitar ruptura de estoque;
- Possíveis variações epidemiológicas;
- Atendimento de comunidades de difícil acesso.

3.5.3. A Administração não se obriga a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, realizando as aquisições conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

3.6 Padronização e Compatibilidade

3.6.1. Os medicamentos especificados são compatíveis com:

- Estrutura física das unidades de saúde;
- Protocolos terapêuticos adotados;
- Capacidade de armazenamento do almoxarifado central;
- Condições logísticas do Município.

3.6.2. Não há previsão de aquisição de produtos experimentais, não registrados ou fora do escopo das diretrizes sanitárias nacionais.

**3.7 Vedação ao Direcionamento**

3.7.1. As especificações foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, vedando-se:

- Indicação de marca comercial;
- Referência a fabricante específico;
- Exigências desnecessárias ou restritivas;
- Condições que limitem indevidamente a competitividade.

3.7.2. A descrição do objeto atende aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8 Conclusão da Especificação

3.8.1. A especificação do objeto:

- ✓ É clara e objetiva;
- ✓ Está tecnicamente fundamentada;
- ✓ Observa normas sanitárias;
- ✓ Está alinhada ao planejamento prévio;
- ✓ Garante julgamento objetivo das propostas;
- ✓ Afasta risco de direcionamento ou restrição indevida.

3.8.2. Assim, o objeto encontra-se devidamente delimitado, permitindo plena compreensão pelos licitantes e assegurando segurança jurídica ao procedimento.

3.8.3. Os medicamentos para atender a Secretaria Municipal de saúde, terão seus quantitativos e sua descrição no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG	AMP	36	R\$ 304,12	R\$ 10.948,32
2	ACICLOVIR 200MG	CP	181200	R\$ 0,93	R\$ 168.516,00
3	ACICLOVIR 500MG/G	UN	12000	R\$ 5,25	R\$ 63.000,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	206000	R\$ 0,17	R\$ 35.020,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	AMP	29800	R\$ 3,36	R\$ 100.128,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	210000	R\$ 0,21	R\$ 44.100,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	17600	R\$ 12,00	R\$ 211.200,00
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	36000	R\$ 2,50	R\$ 90.000,00
9	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	4200	R\$ 26,69	R\$ 112.098,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	29200	R\$ 1,48	R\$ 43.216,00
11	ALBENDAZOL 400MG	CP	30000	R\$ 2,03	R\$ 60.900,00
12	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	30000	R\$ 4,89	R\$ 146.700,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	48	R\$ 3,12	R\$ 149,76
14	AMBROXOL 15MG/ML INFANTIL	FR	16000	R\$ 4,84	R\$ 77.440,00
15	AMBROXOL 30MG/ML ADULTO	FR	16000	R\$ 7,26	R\$ 116.160,00



16	AMICACINA 50MG/2ML	FA	1200	R\$ 11,49	R\$ 13.788,00
17	AMINOFILINA 240MG/10ML	AMP	4200	R\$ 7,42	R\$ 31.164,00
18	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	5200	R\$ 9,85	R\$ 51.220,00
19	AMOXICILINA 250MG/5ML	FR	12000	R\$ 11,18	R\$ 134.160,00
20	AMOXICILINA 500MG	CP	100000	R\$ 1,48	R\$ 148.000,00
21	ATENOLOL 50MG	CP	153600	R\$ 0,19	R\$ 29.184,00
22	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	2100	R\$ 5,64	R\$ 11.844,00
23	AZATIOPRINA 50MG	CP	360	R\$ 5,52	R\$ 1.987,20
24	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	9000	R\$ 15,72	R\$ 141.480,00
25	AZITROMICINA 500MG	CP	32400	R\$ 2,68	R\$ 86.832,00
26	AZITROMICINA 600 MG/15 ML PÓ PARA SUSP. ORAL	FA	2400	R\$ 19,20	R\$ 46.080,00
27	BACLOFENO 10MG	CP	3480	R\$ 0,85	R\$ 2.958,00
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FA	12000	R\$ 17,17	R\$ 206.040,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FA	2400	R\$ 16,11	R\$ 38.664,00
30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2360	R\$ 4,32	R\$ 10.195,20
31	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	2000	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
32	BROMAZEPAM 3MG	CP	12000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
33	BROMOPRIDA	FA	7200	R\$ 8,21	R\$ 59.112,00
34	BUTIL. ESCOPOLAMINA 20MG/ML+DIPIRONA 2,5MG/ML	AMP	29800	R\$ 9,82	R\$ 292.636,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	17000	R\$ 3,16	R\$ 53.720,00
36	CAPTOPRIL 25MG	CP	183600	R\$ 0,18	R\$ 33.048,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	396000	R\$ 0,80	R\$ 316.800,00
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	18000	R\$ 25,19	R\$ 453.420,00
39	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	84000	R\$ 0,88	R\$ 73.920,00
40	CEFALEXINA 250MG/ML	FR	10000	R\$ 19,35	R\$ 193.500,00
41	CEFALEXINA 500MG	CP	11000	R\$ 2,26	R\$ 24.860,00
42	CEFTRIAXONA 1G	AMP	12000	R\$ 12,31	R\$ 147.720,00
43	CETOCONAZOL CREME	BS	12000	R\$ 12,00	R\$ 144.000,00



44	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AMP	12000	R\$ 6,75	R\$ 81.000,00
45	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	12000	R\$ 4,96	R\$ 59.520,00
46	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	12000	R\$ 4,51	R\$ 54.120,00
47	CIPROFLOXACINO 500MG/100ML	AMP	2000	R\$ 11,51	R\$ 23.020,00
48	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	8400	R\$ 4,08	R\$ 34.272,00
49	CLONAZEPAM 2MG	CP	132000	R\$ 0,16	R\$ 21.120,00
50	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP	4600	R\$ 1,07	R\$ 4.922,00
51	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	4600	R\$ 0,97	R\$ 4.462,00
52	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	AMP	5700	R\$ 25,65	R\$ 146.205,00
53	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	114360	R\$ 0,46	R\$ 52.605,60
54	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	72000	R\$ 0,98	R\$ 70.560,00
55	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AMP	4600	R\$ 15,91	R\$ 73.186,00
56	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	3600	R\$ 6,05	R\$ 21.780,00
57	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	7200	R\$ 3,24	R\$ 23.328,00
58	CLORPROMAZINA 100MG	CP	45000	R\$ 0,69	R\$ 31.050,00
59	CLORPROMAZINA 25MG	CP	36000	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
60	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA	BS	1500	R\$ 38,19	R\$ 57.285,00
61	COMPLEXO B	AMP	31200	R\$ 3,74	R\$ 116.688,00
62	COMPLEXO B XAROPE	FR	12000	R\$ 14,60	R\$ 175.200,00
63	CONCOR 5MG	CP	720	R\$ 2,90	R\$ 2.088,00
64	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	3600	R\$ 2,83	R\$ 10.188,00
65	DEXAMETASONA 1MG/G	BS	13000	R\$ 3,51	R\$ 45.630,00
66	DEXAMETASONA 2MG/ML	AMP	30000	R\$ 2,92	R\$ 87.600,00
67	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	38000	R\$ 2,96	R\$ 112.480,00
68	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	10000	R\$ 3,58	R\$ 35.800,00
69	DEXCLORFERNIRAMINA ,04MG/ML	FR	12000	R\$ 9,14	R\$ 109.680,00
70	DIAZEPAM 10MG	CP	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
71	DIAZEPAM 5MG	CP	25000	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00



72	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	2800	R\$ 2,21	R\$ 6.188,00
73	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
74	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMP	34600	R\$ 2,41	R\$ 83.386,00
75	DIPIRONA 500MG	CP	65000	R\$ 1,02	R\$ 66.300,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	25000	R\$ 2,65	R\$ 66.250,00
77	DRAMIM B7	FA	720	R\$ 8,63	R\$ 6.213,60
78	DULOXETINA 30MG	CP	1080	R\$ 1,91	R\$ 2.062,80
79	ENOXOPARINA 20MG/ML	FA	480	R\$ 19,83	R\$ 9.518,40
80	ENOXOPARINA 60MG/ML	FA	480	R\$ 20,56	R\$ 9.868,80
81	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	5000	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
82	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	4000	R\$ 5,88	R\$ 23.520,00
83	FENITOÍNA 100MG	CP	8000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
84	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML	FA	2100	R\$ 8,15	R\$ 17.115,00
85	FENOBARBITAL 100MG	CP	150000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
86	FENOBARBITAL 100MG/2ML	FA	3200	R\$ 6,64	R\$ 21.248,00
87	FENOBARBITAL 40MG/ML	SUS	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
88	FENTANILA 500 MCG/10ML	AMP	1200	R\$ 9,20	R\$ 11.040,00
89	FENTANILA 50MCG/ML	FA	600	R\$ 7,05	R\$ 4.230,00
90	FITOMENADIONA 10MG/ML, S. INJ. 1ML	AMP	5000	R\$ 4,78	R\$ 23.900,00
91	FLUCONAZOL 100 MG	CP	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
92	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	FA	1600	R\$ 8,93	R\$ 14.288,00
93	FLUOXETINA 20MG	CP	50000	R\$ 1,32	R\$ 66.000,00
94	FOSFO ENEMA	FR	1980	R\$ 7,66	R\$ 15.166,80
95	FUROSEMIDA 20MG/ML	AMP	20000	R\$ 2,53	R\$ 50.600,00
96	FUROSEMIDA 40MG	CP	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
97	GABAPENTINA 300MG	CP	3600	R\$ 1,42	R\$ 5.112,00
98	GINKGO BILOBA 80MG	CP	360	R\$ 1,87	R\$ 673,20
99	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	300000	R\$ 0,67	R\$ 201.000,00
100	GLICOSE 25% 10ML	AMP	15000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00



101	GLICOSE 50% 10ML	AMP	16000	R\$ 2,01	R\$ 32.160,00
102	HALOPERIDOL 1MG	CP	24000	R\$ 0,81	R\$ 19.440,00
103	HALOPERIDOL 5MG comprimido	CP	100000	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00
104	HALOPERIDOL 5MG	FA	600	R\$ 10,06	R\$ 6.036,00
105	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	12000	R\$ 22,61	R\$ 271.320,00
106	HALOPERIDOL GOTAS	FR	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
107	HEPARINA 500UI 5ML	FA	1300	R\$ 17,60	R\$ 22.880,00
108	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	3600	R\$ 7,30	R\$ 26.280,00
109	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	145000	R\$ 0,41	R\$ 59.450,00
110	HIDROCORTIZONA 100MG, PÓ P/SOL INJETÁVEL	FRAM	10000	R\$ 5,24	R\$ 52.400,00
111	HIDROCORTIZONA 500MG, PÓ P/SOL. INJETÁVEL	FRAM	6000	R\$ 7,89	R\$ 47.340,00
112	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	360	R\$ 2,93	R\$ 1.054,80
113	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FR	10000	R\$ 8,18	R\$ 81.800,00
114	IBUPROFENO 50MG/ML	FA	12600	R\$ 3,84	R\$ 48.384,00
115	IBUPROFENO 600MG	CP	100000	R\$ 0,74	R\$ 74.000,00
116	IMIPRAMINA 25MG	CP	10000	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
117	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10 ML	FA	150	R\$ 56,69	R\$ 8.503,50
118	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML 10 ML	FA	150	R\$ 59,69	R\$ 8.953,50
119	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100UI/ML	CAIN	60	R\$ 120,24	R\$ 7.214,40
120	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	4000	R\$ 21,41	R\$ 85.640,00
121	LEVETIRACETAM 500MG	CP	2440	R\$ 2,58	R\$ 6.295,20
122	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	54000	R\$ 1,26	R\$ 68.040,00
123	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	54000	R\$ 1,15	R\$ 62.100,00
124	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20ML	AMP	3000	R\$ 24,79	R\$ 74.370,00
125	LIDOCAÍNA 2% GELEÍIA	BS	2200	R\$ 23,76	R\$ 52.272,00
126	LIDOCAÍNA 2%+EPINEFRINA 0,005MG/ML	AMP	4000	R\$ 12,99	R\$ 51.960,00
127	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	700000	R\$ 0,18	R\$ 126.000,00
128	MANITOL 20% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	FA	1800	R\$ 10,65	R\$ 19.170,00



129	MEROPENÉM 500 MGLÍOFILO P/ INJ.	FA	600	R\$ 18,69	R\$ 11.214,00
130	METFORMINA 850MG	CP	320000	R\$ 0,51	R\$ 163.200,00
131	METILDOPA 250MG	CP	80000	R\$ 2,22	R\$ 177.600,00
132	METILDOPA 500MG	CP	80000	R\$ 2,24	R\$ 179.200,00
133	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	22000	R\$ 2,60	R\$ 57.200,00
134	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO	FR	12000	R\$ 4,48	R\$ 53.760,00
135	METRONIDAZOL + NISTATINA (500+10.000UI)	BS	10000	R\$ 19,10	R\$ 191.000,00
136	METRONIDAZOL 250MG	CP	85000	R\$ 1,09	R\$ 92.650,00
137	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR	5100	R\$ 15,76	R\$ 80.376,00
138	METRONIDAZOL 500MG/ML EV	BOL	4800	R\$ 5,91	R\$ 28.368,00
139	MICOFELONATO DE MOFETILA 500MG	CP	1200	R\$ 5,55	R\$ 6.660,00
140	MIDAZOLAM 15MG/ML	AMP	2000	R\$ 6,04	R\$ 12.080,00
141	MINILAX	BS	252	R\$ 7,00	R\$ 1.764,00
142	MORFINA 10MG/ML	FA	3700	R\$ 11,86	R\$ 43.882,00
143	NALOXONA 0,4MG/ML	FA	800	R\$ 8,07	R\$ 6.456,00
144	NEOMICINA, SULFATO DE, 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G 10 G POMADA	BS	50000	R\$ 8,45	R\$ 422.500,00
145	NIFEDIPINO 10MG	CP	51800	R\$ 0,92	R\$ 47.656,00
146	NITROPRUSSIATO 50MG	FA	1100	R\$ 38,16	R\$ 41.976,00
147	NOREPRINEFRINA 1MG/ML	AMP	3500	R\$ 2,74	R\$ 9.590,00
148	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	1100	R\$ 6,54	R\$ 7.194,00
149	OMEGA 3 1.000MG	CP	720	R\$ 0,92	R\$ 662,40
150	OMEPRAZOL 20MG	CP	95000	R\$ 0,23	R\$ 21.850,00
151	OMEPRAZOL 40MG/ML	FR	13000	R\$ 8,50	R\$ 110.500,00
152	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP	5000	R\$ 4,68	R\$ 23.400,00
153	OSCAL D	CP	360	R\$ 2,60	R\$ 936,00
154	OXACILINA 500MG EV	AMP	4000	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00
155	OXIBUTININA 5MG	CP	4320	R\$ 0,92	R\$ 3.974,40
156	PARACETAMOL 200MG/ML	FA	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00



157	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	20000	R\$ 3,82	R\$ 76.400,00
158	PARACETAMOL 500MG	CP	90000	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
159	PAROXETINA 20MG	CP	45000	R\$ 1,23	R\$ 55.350,00
160	PERMETRINA 5%	FR	7000	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
161	PETIDINA 50MG/2ML	FA	3200	R\$ 10,25	R\$ 32.800,00
162	PREDNISONA 20MG	CP	40000	R\$ 1,68	R\$ 67.200,00
163	PREDNISONA 5MG	CP	55000	R\$ 0,63	R\$ 34.650,00
164	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	8000	R\$ 7,86	R\$ 62.880,00
165	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	CP	72000	R\$ 0,51	R\$ 36.720,00
166	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG	CP	2400	R\$ 0,26	R\$ 624,00
167	QUETIAPINA 200MG	CP	2720	R\$ 2,59	R\$ 7.044,80
168	QUETIAPINA 25MG	CP	1800	R\$ 0,84	R\$ 1.512,00
169	RISPERIDONA 1MG	CP	102000	R\$ 0,62	R\$ 63.240,00
170	RISPERIDONA 2MG	CP	100000	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
171	RISPERIDONA 3MG	CP	90000	R\$ 0,74	R\$ 66.600,00
172	RIVAROXABANA 15MG	CP	360	R\$ 1,41	R\$ 507,60
173	ROCURÔNIO, BROMETO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 5ML	FA	200	R\$ 23,33	R\$ 4.666,00
174	SIMETICONA 75MG/ML	FR	12600	R\$ 5,77	R\$ 72.702,00
175	SINVASTATINA 20MG	CP	110000	R\$ 0,37	R\$ 40.700,00
176	SORO ORAL	SCH	12000	R\$ 1,79	R\$ 21.480,00
177	SUCCINILCOLINA 100MG/ML	AMP	2100	R\$ 25,74	R\$ 54.054,00
178	SUCCINILCOLINA 500MG/ML	AMP	2100	R\$ 27,08	R\$ 56.868,00
179	SULFADIAZINA DE PRATA	BS	1500	R\$ 7,14	R\$ 10.710,00
180	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG	CP	96000	R\$ 0,60	R\$ 57.600,00
181	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETOPRIMA 8MG/ML	FR	10000	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00
182	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	FA	2100	R\$ 5,23	R\$ 10.983,00
183	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	FA	2100	R\$ 12,96	R\$ 27.216,00
184	SULFATO FERROSO 40MG	CP	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00



185	SULFATO FERROSO 5MG/ML	FR	12000	R\$ 3,83	R\$ 45.960,00
186	TAMARINE GELÉIA 50G	U	24	R\$ 75,12	R\$ 1.802,88
187	TOPIRAMATO 50MG	CP	20000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
188	TRAMADOL 50MG/2ML	F	12000	R\$ 5,18	R\$ 62.160,00
189	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	FA	5050	R\$ 10,80	R\$ 54.540,00
190	VITAMINA C	FR	12	R\$ 5,34	R\$ 64,08
191	VITAMINA D 1.000	CP	360	R\$ 0,35	R\$ 126,00
TOTAIS					R\$ 10.853.885,24

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1 Modelagem Geral da Solução

4.1.1. A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à Rede Pública Municipal de Saúde de Cametá/PA.

4.1.2. A modelagem adotada decorre de análise técnica, operacional, econômica e jurídica previamente consolidada no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido considerada a natureza contínua da assistência farmacêutica e a necessidade de garantir abastecimento regular e ininterrupto das unidades de saúde.

4.1.3. O Registro de Preços permitirá que a Administração realize aquisições conforme a necessidade efetiva, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando flexibilidade e racionalidade administrativa.

4.2 Fundamentação Técnica da Escolha

4.2.1. A escolha da solução encontra-se fundamentada nos seguintes aspectos estruturantes:

I – Natureza Contínua e Estrutural da Demanda

4.2.2. A assistência farmacêutica constitui atividade permanente da política pública de saúde. A demanda por medicamentos não é episódica, mas recorrente, variando conforme:

- Perfil epidemiológico;
- Sazonalidade de doenças;
- Ampliação da cobertura assistencial;
- Situações emergenciais.

4.2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite adequação dinâmica às variações de consumo, evitando tanto o superdimensionamento quanto a ruptura de estoque.

II – Eficiência Administrativa

4.2.4. A concentração da demanda anual em único procedimento licitatório:

- Reduz custos administrativos;
- Evita multiplicidade de processos fragmentados;
- Diminui risco de descontinuidade contratual;
- Otimiza a atuação da equipe técnica.

4.2.5. A solução concretiza o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

III – Economicidade e Competitividade

4.2.6. A adoção do Pregão Eletrônico:

- Amplia a competitividade em âmbito nacional;
- Permite disputa aberta e transparente;
- Possibilita redução de preços unitários;
- Favorece economia de escala.

4.2.7. A sistemática eletrônica reduz assimetrias informacionais e assegura maior transparência ao certame.

IV – Prevenção de Compras Emergenciais

4.2.8. A ausência de planejamento estruturado frequentemente conduz à contratação emergencial, hipótese excepcional que, embora legalmente prevista, não representa modelo ideal de gestão.

4.2.9. O Registro de Preços:

- Reduz risco de desabastecimento;



- Evita contratações diretas por urgência;
- Minimiza impacto financeiro ao erário;
- Confere previsibilidade orçamentária.

V – Adequação ao Perfil Territorial do Município

4.2.10. O Município de Cametá possui peculiaridades geográficas relevantes, incluindo:

- Comunidades ribeirinhas;
- Localidades rurais de difícil acesso;
- UBS Fluvial.

4.2.11. A solução escolhida permite planejamento logístico compatível com essa realidade, assegurando fornecimento contínuo e organizado ao almoxarifado central para posterior distribuição.

4.3 Estrutura Operacional da Solução

4.3.1. A solução compreende:

1. Realização de Pregão Eletrônico;
2. Formação de Ata de Registro de Preços;
3. Emissão de Ordens de Fornecimento conforme necessidade;
4. Entregas parceladas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Conferência técnica e recebimento provisório e definitivo;
6. Fiscalização contratual permanente;
7. Aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

4.4 Conformidade Regulatória

4.4.1. A solução exige que todos os medicamentos:

- Possuam registro válido na ANVISA;
- Observem o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG);
- Atendam às Boas Práticas de Fabricação;
- Sejam transportados conforme normas sanitárias.

Assim, a modelagem integra controle sanitário, econômico e contratual.

4.5 Gestão de Riscos

4.5.1. Foram previamente identificados riscos inerentes à contratação, tais como:

- Oscilação de preços no mercado farmacêutico;
- Propostas inexecutáveis;
- Atrasos na entrega;
- Descontinuidade de fabricação;
- Fornecimento com validade insuficiente.

4.5.2. Como medidas mitigadoras, a solução prevê:

- Pesquisa de preços robusta;
- Análise de exequibilidade das propostas;
- Exigência de validade mínima;
- Cláusulas de penalidade;
- Possibilidade de convocação de fornecedor remanescente;
- Fiscalização permanente.

4.5.3. Essa abordagem demonstra governança e planejamento preventivo, reduzindo vulnerabilidades administrativas.

4.6 Integração com o Planejamento Institucional

4.6.1. A solução encontra-se alinhada:

- Ao Plano Municipal de Saúde (2022–2025);
- Ao planejamento orçamentário vigente;
- Ao Estudo Técnico Preliminar;
- Ao Documento de Formalização de Demanda.

4.6.2. Há coerência sistêmica entre necessidade identificada, solução proposta e modelagem contratual adotada.

4.7 Resultados Esperados com a Solução

4.7.1. A implementação da solução permitirá:

- ✓ Continuidade da assistência farmacêutica;
- ✓ Redução de desabastecimento;
- ✓ Melhoria na previsibilidade orçamentária;
- ✓ Racionalização da gestão de estoques;
- ✓ Redução de judicialização;
- ✓ Seleção da proposta mais vantajosa.



4.8 Conclusão Técnica

4.8.1. A solução escolhida revela-se:

- Adequada à natureza do objeto;
- Proporcional à dimensão da demanda;
- Juridicamente amparada;
- Economicamente viável;
- Operacionalmente eficiente;
- Socialmente indispensável.

4.8.2. Trata-se de modelagem compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, assegurando a efetividade do direito fundamental à saúde no Município de Cametá/PA.

4.8.3. A solução escolhida consiste na **aquisição de medicamentos** pela Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde, por meio do **sistema de registro de preços**, que atendam às necessidades operacionais das unidades de saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Fundamenta-se a deliberação em fatores técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência e continuidade no atendimento à saúde pública.

4.8.4. Essa modalidade possibilita atender demandas regulares e emergenciais sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada aquisição, otimizando o tempo e reduzindo a burocracia.

4.8.5. A escolha da solução foi fundamentada em uma análise técnica e administrativa que considerou aspectos como demanda histórica, projeção de consumo, especificações técnicas dos produtos e conformidade com regulamentações sanitárias. A solução visa assegurar que os itens adquiridos sejam de alta qualidade, registrados junto à ANVISA e compatíveis com as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis. Alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Saúde (2022-2025) e demais regulamentações legais.

4.9. Aspectos Principais da Solução

4.9.1. Objeto Principal

- Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde;
- Atender às demandas previstas emergenciais, evitando interrupções nos serviços médicos.

4.9.2. Critérios Técnicos:

- Os itens deverão ser fornecidos com especificações técnicas detalhadas, incluindo características físicas, funcionais e requisitos de segurança;
- Todos os materiais devem possuir registros de segurança;
- Todos os medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA e atender às normas vigentes.

4.9.3. Critérios Operacionais:

- A entrega será realizada no prazo máximo estipulado após a emissão da ordem de fornecimento;
- Os produtos serão conferidos por equipe técnica especializada para garantir sua conformidade antes do recebimento definitivo.

4.9.4. Critérios Econômicos:

- O processo de aquisição do objeto é imprescindível para o cumprimento das obrigações legais do órgão contratante no âmbito da saúde pública;
- A solução foi escolhida com base em um planejamento criterioso que prioriza a transparência, a eficiência administrativa e o atendimento às necessidades da população.

4.9.5. Impacto Esperado:

- Garantia da continuidade dos serviços de saúde prestados pelas unidades hospitalares.
- Melhoria na qualidade do atendimento médico, com insumos adequados para procedimentos seguros e eficazes.
- Redução de riscos associados à falta de medicamentos essenciais.

4.9.6. A solução escolhida reflete um compromisso com a eficiência administrativa, o respeito à legislação vigente e a promoção do direito à saúde como previsto na Constituição Federal. Ela assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável para atender às necessidades prioritárias da população.

5 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento regular e contínuo de medicamentos;

5.2. Garantia de qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

5.3. Atendimento ágil e eficiente da demanda da população local;



- 5.4. Disponibilidade de produtos de acordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes;
- 5.5. Capacidade de reposição rápida em caso de falta de estoque;
- 5.6. Cumprimento das normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- 5.7. Preços competitivos e compatíveis com o mercado;
- 5.8. Experiência comprovada na prestação de serviços semelhantes;
- 5.9. Disponibilidade de estrutura adequada para armazenamento e distribuição dos produtos;
- 5.10. Suporte técnico especializado para orientar quanto ao uso correto dos produtos fornecidos;
- 5.11. O prazo máximo para entrega dos medicamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme solicitado nos esclarecimentos técnicos;
- 5.12. Validade dos Produtos: Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses ou, na impossibilidade técnica justificada, com pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil transcorrida a partir da data de fabricação;
- 5.13. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado à Avenida Dr. Freitas, 1298, Bairro Novo, Cametá-PA, CEP 68.400-000, em horário comercial;
- 5.14. A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos arrematados (classificados provisoriamente em primeiro lugar) para análise de conformidade com as especificações do edital. O prazo para apresentação das amostras, quando solicitadas, será de até 05 (cinco) dias úteis;
- 5.15. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Licença Sanitária vigente e Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sua jurisdição;
- 5.16. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, os itens ofertados;
- 5.17. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos os eventuais interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Nº 14.133/2021:
- I – Jurídica;
 - II – Técnica;
 - III – Fiscal, social e trabalhista;
 - IV – Econômico-financeira.

6 – DAS DIRETRIZES

- 6.1. O contratante obriga-se a:
- 6.1.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 6.1.4. Rejeitar o serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços;
- 6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.7. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de um ou mais fiscais especialmente designados.
- 6.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 6.1.10. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 6.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6.2. O contratado obriga-se a:

6.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.2.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

6.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, cujas obrigações deverão atender prontamente;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

6.2.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

6.2.9. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com o fornecimento de materiais;

6.2.10. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.2.12. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento de material, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

6.2.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

6.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.2.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

6.2.16. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor dos materiais fornecidos;

6.2.17. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos materiais efetivamente fornecidos, discriminando no corpo da(s) nota(as) fiscal(is), o nome do beneficiário, data, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da entrega, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo;

6.2.18. Trocar a Nota Fiscal sempre que Secretaria Municipal de Saúde solicitar em virtude de ter sido emitida com informações incorretas;

6.2.19. Estabelecer novo prazo de vencimento da Nota Fiscal, sempre que a mesma for refeita para correções de falhas ocorridas na emissão;

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento de materiais de forma a assegurar ao secretário de Saúde o cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A verificação da adequação do fornecimento de materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. A conformidade dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços/fornecimento de material realizada.

7.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material, conforme este Termo de Referência;

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta eventual suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.;

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à situação fiscal;

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

8.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por material fornecido, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual a não ser aquelas expressamente autorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Exceção (Logística Reversa/Resíduos): Considerando a legislação ambiental (Lei nº 12.305/2010 e Resoluções CONAMA), é permitida a subcontratação de empresa especializada exclusivamente para a execução dos serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos (incineração) e logística reversa de medicamentos vencidos ou avariados, devendo a licitante apresentar, quando solicitado, a comprovação de vínculo com a empresa licenciada para este fim

11 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 – O custo estimado da contratação será elaborado pelo departamento de compras, suprimentos e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Saúde por pesquisas mercadológicas e/ou com preços referenciais de fornecedores locais e deverá ser anexado a este termo de referência;

11.2 – A pesquisa sistematizada para estimar o valor da contratação através do sistema de banco de preços, encontra respaldo na **IN Nº 73/2020**.

11.3 – O método utilizado para obtenção do preço estimado para esta contratação, tendo em vista os valores referenciais obtidos na pesquisa, tem como base a média obtida **pelo sistema banco de preços**, bem como licitações anteriores de mesmo objeto, já realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cametá.

12 – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os preços são fixos e irremovíveis, salvo condições previstas em leis federais, podendo ser realinhados para configurar reequilíbrio financeiro;

12.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ano;

12.4 – Caso o índice para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

12.5 – As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Cametá, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade.

12 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os pedidos realizados pelos departamentos técnicos, no encerramento da fase de preparação do procedimento de contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. Pede-se a concordância e aprovação, por parte do Secretário Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Cametá, sucessivamente.

RAIMUNDO FERNANDO CARVALHO DA VEIGA
Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico - SMS
CRF.PA. Nº 1842



APÊNDICE ANEXO I
ANEXO I - LISTA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ANEXOS

➤ **ZONA URBANA:**

Nº	UBS
01	Aldeia
02	Bairro Novo
03	Chiquinho Nabiça
04	Cidade Nova
05	Cinturão Verde
06	Marambaia
07	Matinha
08	Nova Cametá
09	Trigueiro

09	Jorocazinho de Cima
10	Mendaruçú Médio
11	Cuxipiari Carmo
12	Manoel Raimundo
13	Pindobal Mirin
14	Tamanduazinho
15	Bituba

➤ **ZONA RURAL/RIBEIRINHA:**

Nº	UBS
01	Areião
02	Bom Jardim
03	Cametá – Tapera
04	Carapajó
05	Curuçambaba
06	Janua Coeli
07	Juaba
08	Maranhão
09	Menino Deus
10	Moiraba
11	Mupí
12	Pacajá
13	Porto Alegre
14	Porto Grande
15	Torres
16	UBS Fluvial
18	Vila do Carmo

➤ **ZONA RURAL/ANEXOS:**

Nº	LOCALIDADE
01	Juba
	Laranjal
03	Jaracuera
04	Maú
05	Belos Prazeres
06	Felipiquara
07	Ovídio
08	Jorocazinho de Baixo

